

COMISSÃO ELEITORAL – SINJUR

INFORMES DE ATIVIDADES

Através do presente, a Comissão Eleitoral INFORMA aos Servidores FILIADOS ao SINJUR as decisões tomadas nas reuniões realizadas com os 03 membros eleitos e com os representantes das quatro chapas concorrentes.

1. DAS IMPUGNAÇÕES

Os candidatos Francisco Carlos de Assis Roque, Cristian Eunides Mar, Carlos Cezar Ribeiro Araújo e Marcos Paulo Soares da Silva foram impugnados sob a alegação de que não comprovaram a aprovação de suas contas ao tempo que exerceram cargos de direção sindical.

A Comissão decidiu que o Estatuto não prevê que pretense candidato comprove, no ato da inscrição para concorrer, que teve as suas contas aprovadas, portanto, não há impedimento para inscrição e concorrer às eleições. No entanto, o Estatuto prevê que é inelegível o filiado que não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargo de administração sindical.

Dessa forma, restou decidido que os candidatos impugnados poderão concorrer mas, caso sejam eleitos, não poderão ser investidos nos cargos.

2. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia 05 de novembro de 2020, quinta-feira, de forma virtual. A empresa Pandora Soluções viabilizará a realização do pleito, com o acompanhamento de uma auditoria externa.

Há uma ação judicial na qual é solicitada ao judiciário que proíba a realização de eleição virtual, sob o argumento de que não há previsão no Estatuto. A liminar foi negada e está em fase de recurso no Tribunal.

3. FAKE NEWS

Chegou ao conhecimento da Comissão Eleitoral a divulgação de notícias consideradas falsas. Não há previsão no Estatuto de qualquer medida a ser tomada pela Comissão. Dessa forma, todos os representantes das chapas concorrentes foram orientados a prezarem pela lealdade, respeito e moralidade nesse pleito eleitoral, visando que prevaleça a vontade do eleitor sindicalizado, sem qualquer distorção dos fatos.

Ao sindicalizado caberá a responsabilidade de não compartilhar notícias das quais têm dúvidas quanto à fonte e veracidade.